



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Vereador
Amaury
da APPD

Projeto de Lei nº 12019

DETERMINA CONCESSÃO DE DESCONTO DE 50% EM CASAS DE ESPETÁCULOS PARA DOADORES DE SANGUE REGULARES NO MUNICÍPIO DE BELÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado concessão de desconto de 50% em toda e qualquer casa de espetáculos teatrais, cinemas, exposições e atividades culturais, para doares de sangue regulares no Município de Belém, nos seguintes termos:

I - A comprovação da condição de doador regular se dará através de carteira de doador, feita por hospital, clínica, laboratório ou qualquer outra entidade autorizada pelo Poder Público para a coleta de sangue, a qual será apresentada conjuntamente com documento de identidade oficial válido, nos termos do que dispõe o art. 2º da Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009.

II - O critério para a concessão é a periodicidade mínima de 3 (três) doações em um período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Lameira Bittencourt, 05 de agosto de 2019

Vereador Amaury da APPD
4º SECRETÁRIO DA CMB